

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

REJEITADO

PROJETO DE LEI:-

DATA:- 22 de setembro de 1956

SÚMULA:- Cria o Distrito de Vila Nova, deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica criado o Distrito de "VILA NOVA", que terá por Séde o povoado do mesmo nome, neste Município, o qual fica elevado a categoria de Vila:-

Artº 2º- O Distrito criado, de que trata o Artigo anterior, terá os seguintes limites:-

ENTRE OS DISTRITOS DE NOVA CONCORDIA E VILA NOVA:-

Começa no marco 1º10, na Sanga Macaco; daí pelo travessão rumo leste até o marco 59/60/82, daí pela linha 60/82, até o marco 60/82/81; daí pelo travessão ainda rumo leste até encontrar a cabeceira da Sanga Ranchinho; daí por esta abaixo até a fôz do Lageado Grande; daí por este acima até a fôz da Sanga Lambari.

ENTRE A SÉDE TOLEDO E VILA NOVA:-

Começa na fôz da Sanga Lambari, no Lageado Grande; sobe por este até a fôz da Sanga Palmeiral; daí por esta acima até a cabeceira; daí pela linha 44/40, até o marco 44/40/42; daí por uma linha seca e quebrada rumo norte e noroeste até encontrar o Arroio Guaçu, pela 77/75/76; daí pelo Arroio Guaçu acima, até a fôz da Sanga do Cavalo Morto; por esta acima, até o marco 1/129; daí pela divisa 15º e o 47º Perímetro, 2ª Parte, por uma linha seca até a cabeceira do Arroio 18, de abril.

ENTRE O DISTRITO DE MARIPÁ E VILA NOVA:-

Começa na cabeceira do Arroio 18 de Abril; por este abaixo, até a fôz da Sanga Travijú.

ENTRE O DISTRITO DE SARANDI E VILA NOVA:-

Começa na fôz da Sanga Travijú, no Arroio 18 de Abril, por esta acima até a cabeceira; daí pela divisa entre os 15º Pr. e 36º, 16º, 14º perímetro até o Arroio Guaçu na fôz da Sanga Seca; pelo Arroio Guaçu abaixo até a fôz da Sanga 15 de Novembro, por esta acima até a cabeceira, daí pela linha 41/25/85, até a cabeceira da Sanga Macaco, e por esta abaixo, até marco 1/10. Fica desmembrado de Distrito de Sarandi:-

A parte norte que figura no ~~xx~~ croquis, entre o Arroio Guaçu e 18 de Abril, compreendendo todo o 15º perímetro.

Artº 3º- A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 22 de setembro de 1956.

REJEITADO EM *primeira vez* DISCUSSÃO

por *5x2* (links *carro* *mais*)

Sala das Sessões, *1º* 120 11956

PRESIDENTE..

José Ayres da Silva
Vereador

ENTRE O DISTRITO DE NOVA CONCORDIA E VILA NOVA.

Começa no marco 1/10, na Sanga macaco; daí, pelo travessão rumo leste até o marco 59/60/82, daí, pela linha 60/82, até o marco 60/82/81; daí, pelo travessão ainda rumo leste até encontrar a cabeceira da Sanga Ranchinho; daí, por esta abaixo até a fôz do Lageado Grande; daí, por este acima até a fôz da Sanga Lambari..

ENTRE A SÉDE TOLEDO E VILA NOVA:-

Começa na fôz da Sanga Lambari, no Lageado Grande; sobe por este até a fôz da Sanga Palmeiral; daí, por esta acima até a cabeceira; daí, pela linha 44/40, até o marco 44/40/42; daí, por uma linha seca e quabrada rumo Norte e Noroeste até encontrar o Arroio Guaçu; ~~daí~~ pela linha 77/75/76; daí, pelo arroio Guaçu acima, até a fôz da Sanga do Cavalho Morto; por esta acima, até o marco 1/129; daí, pela divisa entre o 15º e o 47º Perº 2a. Parte, por uma linha seca até a cabeceira do Arroio 18 de Abril.

Entre o distrito de Maripá e Vila Nova-

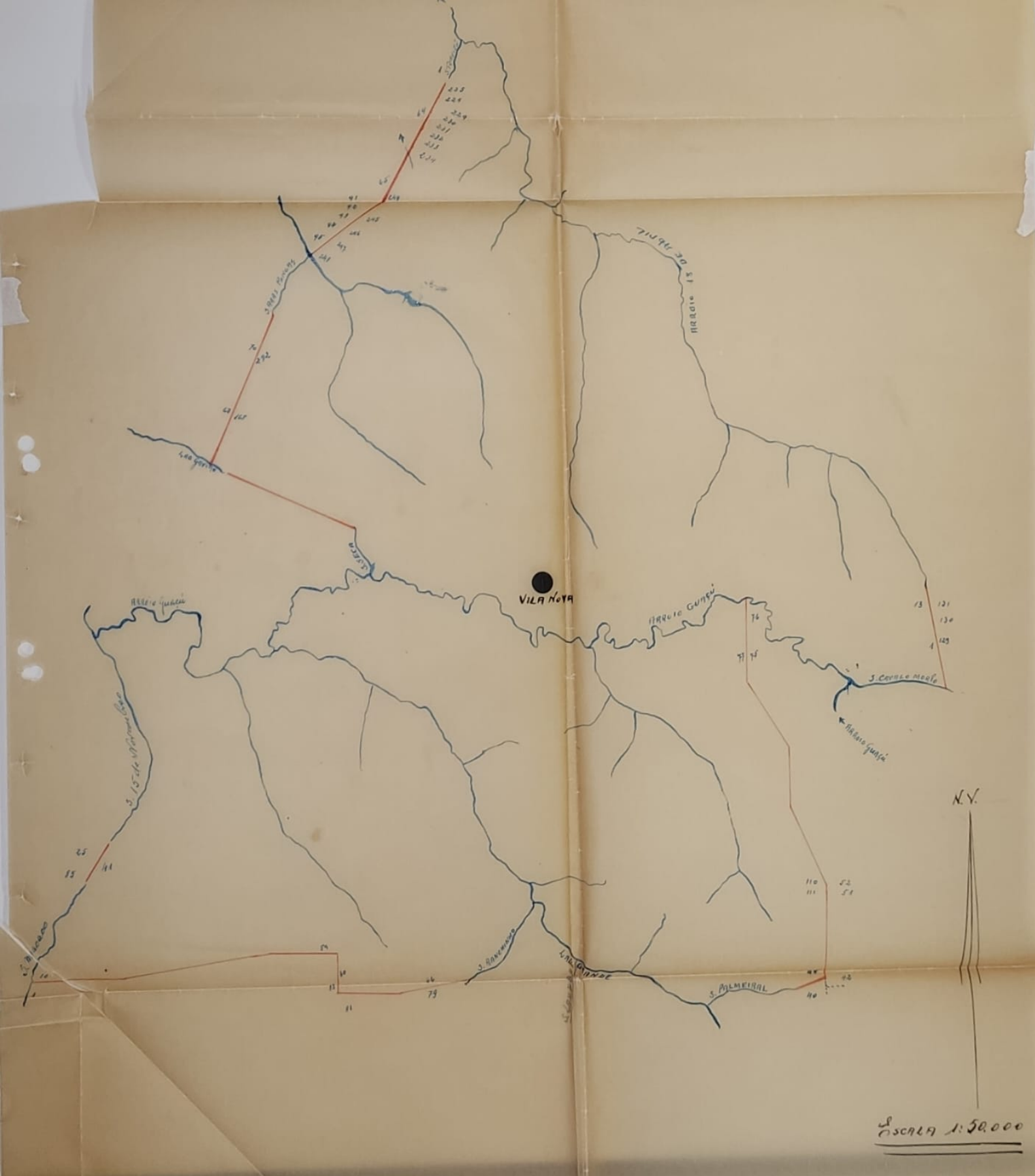
Começa na cabeceira do Arroio 18 de Abril; por este ~~acima~~ abaixo, até a fôz da da Sanga Travijú..

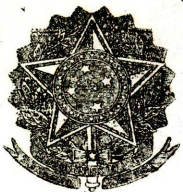
ENTRE O DISTRITO DE SARANDI E VILA NOVA:-

Começa na fôz da Sanga Travijú, no arroio 18 de Abril, por esta acima até a cabeceira; daí, pela divisa entre os 15º Perº e 36º, 16º, 14º Perº até o Arroio Guaçu na fôz da Sanga Seca; Pelo Arroio Guaçu abaixo até a fôz da Sanga 15 de Novembro, por esta acima até a cabeceira, daí, pela linha 41/25/85, até a cabeceira da Sanga Macaco, e por esta abaixo, até o marco 1/10..

Fica desmembrado do Distrito de Sarandi:

A parte norte que figura no croquis, entre o arroio Guaçu e 18 de Abril, compreendendo todo o 15º Perimetro.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 23/56

Assunto: Criação dos distritos de Nova Concórdia e Vila Nova, neste Município.

Autor: Vereador José Ayres da Silva.

Havendo esta Comissão feito um detalhado estudo com referência ao projeto de lei de autoria do Vereador José Ayres da Silva, o qual trata da criação dos distritos de Nova Concórdia e Vila Nova, neste Município, não pode dar um parecer exato referente ao aludido projeto de lei, em virtude de desconhecer a arrecadação dos mencionados distritos, a serem criados.

Outrossim, esta Comissão julga não ser de interesse para o Município a criação dos distritos.

Pelo que acima ficou dito, é esta Comissão de

PARECER

que o mencionado projeto de Lei seja regeitado pela Colenda Câmara.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em
1º de Outubro de 1956.

A COMISSÃO.

Waldi Winter
Splachmitt

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
por 5x2 (cinco contra dois)
Sala das Sessões 10 56
Amu
PRESIDENTE.

Como Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Toledo

APROVADO EM DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões V: 10/19/56
PRESIDENTE.

Com referência ao item 2º da Ordem do
Dia da Presente reunião, considerando estarem
entre os vereadores que a presente subscreverem, pessoas
que estão de acordo e outros que não concordam,

Considerando que estamos em vésperas
de eleições e alguns dos vereadores presentes pos-
sivelmente tornarão a candidatar-se;

considerando que o assunto possa
maliciosamente ser utilizado como cam-
panha política;

vêm os vereadores que este subscree-
vem requerer que a eleição seja, digo a
votação seja feita por escrutínio secreto.

N.D.

P.D.

Sala das Sessões 1/10/56

Assinaturas

Wilibaldo Finkler

Stefano

Antonio

Maldini

2 Pedro & Curi